

**MUNICÍPIO DE BEJA****Edital n.º 766/2017**

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 13 de setembro de 2017 foi aprovada a versão definitiva da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal da Restrição do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Beja, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no art. 140.º do CPA.

Mais se torna público que o projeto do regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, tendo havido a apresentação de sugestões que foram devidamente analisadas.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet, portal de beja [www.cm-beja.pt](http://www.cm-beja.pt).

19 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310789869

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA****Aviso n.º 11644/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público, por meu despacho de homologação datado de 12 de setembro de 2017, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Ana Luísa Barreira Afonso Brillhante, na carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 9605/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 03 de agosto de 2016.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

310793034

**MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA****Aviso n.º 11645/2017**

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinei a celebração de contrato de trabalho a tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com os candidatos Luís Guilherme Silva Almeida e Filipe Manuel Oliveira Simões, classificados em 1.º e 2.º lugares, respetivamente no procedimento concursal de Assistente Operacional, publicitado no Aviso n.º 8958/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 19 de julho de 2016 — Referência A, cuja lista unitária de ordenação final se encontra devidamente homologada, com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de € 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete euros), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO.

Vogais efetivos: Alberto Carlos Duarte, Encarregado da Limpeza e Hugo Miguel Marto Fernandes, assistente operacional.

18 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310796226

**Aviso n.º 11646/2017**

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, para a contratação de mais dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de cantoneiro de limpeza, constituída no âmbito do procedimento concursal de Assistente Operacional, publicitado no Aviso n.º 8958/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2016 — Referência A, com os candidatos Carlos Manuel Lourenço Domingos e Silvino Morgado Silva Filipe, classificados em 3.º e 4.º lugares, respetivamente, cuja lista unitária de ordenação final se encontra devidamente homologada, com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de € 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete euros), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO.  
Vogais efetivos: Alberto Carlos Duarte, Encarregado da Limpeza e Hugo Miguel Marto Fernandes, assistente operacional.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310795862

**MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS****Regulamento n.º 517/2017****Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Câmara de Lobos**

António Bruno de Freitas Coelho, Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Câmara de Lobo, torna público que, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 2017, ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovou o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Câmara de Lobos, cujo projeto e proposta, foram aprovados pela Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 02 de junho e 24 de agosto de 2017 respetivamente.

Nos termos do artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, publica-se o referido regulamento, cujo teor é o seguinte:

**Preâmbulo**

O regime aplicável aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Câmara de Lobos consta do Regulamento tornado público pelo Edital n.º 327/2003, de 21 de abril. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que estabeleceu os princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho, que simplificou o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «licenciamento zero» e liberalizou-se o horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, dos recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos.

Segundo o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, os órgãos municipais devem adaptar os Regulamentos municipais em função do horário livre ou das possibilidades de restrição. Igualmente é determinado pelo artigo 3.º, que as Câmaras Municipais podem restringir os períodos de funcionamento a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, desde que ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe.

Neste contexto são propostas restrições ao horário de funcionamento livre, a determinadas distâncias de usos habitacionais, de alojamento ou de prestação de cuidados de saúde. São também propostas possibilidades